



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020



Série

Número 171

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Despacho n.º 354/2020

Determina que a verba prevista no ponto 4 da Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 76, de 24 de abril, que aprova a concessão de um apoio financeiro aos apanhadores, pescadores armadores da Região Autónoma da Madeira e no artigo 2.º do Regulamento aprovado em anexo à Resolução, permite atribuir um apoio financeiro nos meses de maio, junho e julho de 2020.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS**Despacho n.º 354/2020**

Despacho n.º 26/2020

Considerando que o Conselho do Governo Regional com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, em resultado da emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus e pela doença COVID-19, na redução da atividade piscatória e na necessidade de assegurar o abastecimento de produtos alimentares essenciais na Região Autónoma da Madeira, adotou medidas excepcionais de ajuda à atividade da pesca e previu, através da Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, de 24 de abril, a concessão de um apoio financeiro aos apanhadores, pescadores armadores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que este apoio financeiro visa compensar os apanhadores, pescadores e armadores da Região Autónoma da Madeira que optassem por manter o exercício da sua atividade no período da pandemia COVID-19, ainda que reduzida devido às medidas restritivas de combate ao vírus;

Considerando que o valor do apoio financeiros não poderá ultrapassar o montante de um milhão duzentos e cinquenta mil euros (EUR 1250 000,00);

Considerando que a fase de entrega das candidaturas encontra-se encerrada, conforme o previsto no Despacho n.º 206/2020, de 2 de junho, publicado no JORAM, II Série, n.º 108, de 4 de junho, retificado pela declaração de retificação n.º 32/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 125, de 2 de julho;

Considerando que por razões de justiça, igualdade e equidade, todos os apanhadores, pescadores e armadores

devem receber as verbas a que têm direito pelo mesmo período;

Considerando que, apurado o valor a atribuir a cada beneficiário com uma candidatura aprovada, o montante global disponível previsto no ponto 4 da Resolução n.º 220/2020 e no artigo 2.º do Regulamento aprovado em anexo a esta Resolução garante, em conformidade com os princípios de equidade, justiça e igualdade, atribuição de apoio durante três meses;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro de compensação aos apanhadores, pescadores e armadores da Região Autónoma da Madeira, constante do anexo I à Resolução n.º 220/2020,

Determino:

- 1 - A verba prevista no ponto 4 da Resolução n.º 220/2020 e no artigo 2.º do Regulamento aprovado em anexo a esta Resolução permite atribuir um apoio financeiro nos meses de maio, junho e julho de 2020.
- 2 - Dar conhecimento aos potenciais interessados através da publicação na página oficial da Secretaria Regional de Mar e Pescas e afixação em local visível ao público nas lotas e entrepostos da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, aos 14 dias de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)